

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura **DECRETO Nº 3.336 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

da Prefeitura

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8º e Art. 10 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)** com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.035.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1996)	943 14.500,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14.500,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0027.1.006.000</b>	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1997)	943 85.500,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>85.500,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (529)	000 800.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (535)	000 1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.900.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)** conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	507	1.800.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	943	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.900.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 01 de junho de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ERRATA

No Decreto nº 3.336 de 01 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, Edição 1245, no dia 02 de junho de 2022, far-se-á a seguinte correção:

### ONDE SE LÊ:

<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (529)	000	800.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (535)	000	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.800.000,00</b>

### LEIA-SE:

<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (529)	507	800.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (535)	507	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.800.000,00</b>

retificados.

**OBS:** Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro